



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2236/1977

Ementa

ALTERA A LEI 1.827/71, PARA DISPENSAR ETENÇÃO PARCIAL DA RECEITA DE INGRESSO EM PROMOÇÕES BENEFICENTES REALIZADAS NO PARQUE MUNICIPAL COMENDADOR ANTONIO CARBONARI.

Data da Norma

03/05/1977

Data de Publicação

07/05/1977

Veículo de Publicação

Jornal de Jundiaí

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 3135/1977](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Ver Lei 2.928/86.

CULTURA, ESPORTE E LAZER - próprios públicos

CULTURA, ESPORTE E LAZER - ingressos

Autor: PEDRO FÁVARO (PREFEITO MUNICIPAL)



LEI Nº 2236, DE 03 DE MAIO DE 1977

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de abril de 1977, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.827, de 06 de julho de 1971, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 6º - Se exclusivamente beneficente e com total reversão da renda às entidades filantrópicas e assistenciais locais, a percentagem referida no parágrafo 1º, do artigo 5º, deverá deixar de ser cobrada."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(PEDRO RAVARO)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, aos três dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e sete.

(RENÉ FERRARI)
Respondendo pela SNIJ

lms